



PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ (MF) 01.788.082/0001-43

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PUBLICADO

EM 20/08/13.

Contrato nº 210/13

O **MUNICÍPIO DE EDÉIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 01.788.082/0001-43, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ELSON TAVARES DE FREITAS**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da C.I. de nº 102136/2ª-via-SSP/Go., e inscrito no CPF com o nº 049.259.201-20, residente e domiciliado na cidade de Edéia-Go., doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, de outro lado a Srª **LEILA MARÇAL ALVES DE AGUIAR LACERDA**, brasileira, casada, monitora, portadora da C.I. de nº 3173985-SPTC/Go., inscrita no CPF com o nº 644.907.181-87 e no PASEP com o n. 19.047.478.730, residente e domiciliada na cidade de Edéia-Go., à Av. Getúlio Vargas, n. 483, centro, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo o que mutuamente aceitam e outorgam mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Fundamenta-se o presente Contrato, nas disposições da Lei 8.666/93, supletivamente aos princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as disposições do Processo de Dispensa de Licitação, com fundamento no inc. II, do artigo 24, da Lei, mencionada. O presente instrumento contratual de prestação de serviço, não gerando vínculo empregatício;

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência do contrato é de 20/08/2013 e terminará no dia 31/12/2013, podendo ser rescindido a qualquer tempo por vontade das partes;

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA exercerá o cargo de Monitora, junto a Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 08 hs diária de segunda a sexta-feira, percebendo o valor total de R\$ 6.875,00 (seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais), que serão pagos em 05 (cinco) parcelas de R\$ 1.365,00 (hum mil, trezentos e sessenta e cinco reais)

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA desenvolverá uma



II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição;

CLAUSULA SEXTA - o Presente contrato será empenhado, no valor total de R\$ 6.825,00 (seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais) na seguinte Dotação Orçamentaria: 12.361.0403.2.-027 manut. do Ensino Fundamental – 3.1.90.04.00.00 contratação por tempo determinado;

CLÁUSULA SETIMA – O CONTRATO firmado extinguir-se á, sem direito a indenização:

- I** - pelo termino do prazo contratual;
- II** - por iniciativa da **CONTRATANTE**, nos casos:
 - a-**) de prática de infração disciplinar;
 - b-**) de conveniência da Administração;
 - c-**) se a **CONTRATADA** assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;
 - d-**) se a **CONTRATADA** assumir o exercício de cargo ou emprego público em razão de aprovação em concurso;
- III-** por iniciativa do **CONTRATADO**;

CLAUSULA OITAVA – A extinção do CONTRATO, por iniciativa da **CONTRATANTE**, decorrente de conveniência administrativa, não importará no pagamento a **CONTRATADA** de nenhuma indenização, seja a que título for, ressalvado o período trabalhado e ainda não pago;

CLAUSULA NONA - Opera-se a rescisão recíproca do presente CONTRATO pela decorrência do prazo retro, independente de qualquer notificação ou vontade das partes;

CLAUSULA DECIMA – Por força do presente CONTRATO terá a **CONTRATADA**:

- I** - aplicado o regime geral de previdência social;
- II** - não poderá ser cometidas atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo CONTRATO;

CLÁUSULA DECIMA-PRIMEIRA - Fica facultado a rescisão



PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ (MF) 01.788.082/0001-43

Edéia-Go., 20 de Agosto de 2.013.

MUNICIPIO DE EDÉIA-GO
Contratante

Leila Marçal A. de Aguiar Lacerda
LEILA MARÇAL ALVES DE AGUIAR LACERDA
Contratada

Testemunhas:

1ª - *[Signature]*
Nome:
CPF: 500.180.861.87

2ª - *[Signature]*
Nome:
CPF: 412.697.701.82